



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1611/1989

AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR ESCRITURA DE SERVIDÃO PERPÉTUA À COPEL.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Escritura Pública de Servidão Perpétua à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, de uma área de terreno do Município de União da Vitória, situada na Colônia Passo do Iguaçu, nesta cidade, com as seguintes confrontações: frente, para a rua Joaquim Fernandes Luiz; lado esquerdo com terreno de ACIR CARMELO ALESSI; lado direito, com área verde remanescente do Conjunto João Paulo II e fundos, com o Rio Guabiroba; constante das matrículas nos. 10.880 e 8.842, da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca; perfazendo a área total de 7.468.02 m² e de uma área triangular, medindo 919,45 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Joaquim Fernandes Luiz; lado direito, com terreno de RENATE ANA HIRZIN-GER ABRÃO e outro; lado esquerdo, com a área verde remanescente do Conjunto João Paulo II; constante da matrícula nº 8.842, da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º - Destinam-se as referidas áreas de terreno à passagem das linhas de transmissão de energia elétrica da COPEL.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 1989.